



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.894, DE 16 DE MAIO DE 2025

(Regulamenta a Lei nº 3.385, de 24 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação dos Jogos Escolares Adaptados no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Rio das Pedras - SP e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 10, da Lei nº 3.385, de 24 de fevereiro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Os Jogos Escolares Adaptados do Município de Rio das Pedras - SP serão realizados anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes, visando à inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida por meio da prática esportiva.

Parágrafo único. A organização do evento poderá contar com o apoio de instituições públicas e privadas, mediante convênios e parcerias, conforme previsto no artigo 8º da Lei nº 3.385/2025.

Art. 2º. Poderão participar dos Jogos Escolares Adaptados os alunos regularmente matriculados na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio da Rede Pública Municipal que possuam deficiência ou necessidade específica de adaptação esportiva.

Parágrafo único. A inscrição dos alunos será realizada por meio das unidades escolares, mediante autorização dos pais ou responsáveis e apresentação de laudo médico ou documentação comprobatória da necessidade de adaptação esportiva.

Art. 3º. A programação dos Jogos Escolares Adaptados contemplará, no mínimo, as seguintes modalidades esportivas adaptadas: I - Atletismo (corrida, arremesso de peso, salto em distância, entre outros); II - Natação adaptada; III - Futebol de cinco (para deficientes visuais); IV - Bocha paraolímpica; V - Goalball; VI - Basquete em cadeira de rodas; VII - Outras modalidades que possam ser incluídas conforme a necessidade e interesse dos alunos.

Parágrafo único. A escolha das modalidades será definida anualmente pelas Secretarias Municipais de Educação e Esportes, considerando a infraestrutura disponível e a participação dos alunos.

Art. 4º. As escolas municipais deverão incentivar a participação dos alunos nos Jogos Escolares Adaptados, garantindo: I - Infraestrutura adequada para treinamentos e competições; II - Formação e capacitação de professores e profissionais da educação para atuação no esporte inclusivo; III - Disponibilização de materiais esportivos adaptados conforme a necessidade dos alunos; IV - Transporte acessível para deslocamento dos participantes, quando necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para:



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

- I - Fornecimento de recursos financeiros, materiais e humanos para a realização dos jogos;
- II - Capacitação contínua de profissionais da rede municipal de ensino para atuar no esporte adaptado;
- III - Promoção de ações de conscientização e sensibilização sobre a importância do esporte inclusivo.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Esportes deverão apresentar, anualmente, um relatório detalhado sobre a realização dos Jogos Escolares Adaptados, incluindo dados sobre participação, infraestrutura utilizada, desafios enfrentados e sugestões para aprimoramento do evento.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de maio de 2025.



MARCOS BUZETTO
Prefeito



EURICE AMARAL MELLO JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo